

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Decisão nº 82/2022

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

Recurso nº: 006237-22-37

Recorrente: Matheus Pereira Gomes

Órgão Requerido: Empresa Pública de Transportes e Circulação - EPTC

Relator: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de informações acerca da execução da Lei Complementar nº 626/2009. O requerente solicita informações referente a: (I) quantos projetos de empreendimentos considerados Projetos Especiais de Impacto Urbano de 1º, 2º ou 3º Grau foram aprovados e construídos; (II) quantas vagas de estacionamento há em cada construção; (III) quais projetos deveriam entregar contrapartidas; (IV) quantos metros de ciclovia foram efetivamente entregues por cada projeto; (V) quais projetos oficializaram a conversão da contrapartida em valores monetários depositados no Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário (FMASC); e (VI) qual foi o valor depositado por cada projeto e quantos metros de ciclovia foram construídos a título de contrapartida. A solicitação foi encaminhada em 29/06/2022 (20144466).

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

Encaminhado o pedido de informação para a Empresa Pública de Transportes e Circulação - EPTC, na mesma data da solicitação (29/06/2022), a empresa se manifestou informando a necessidade de prorrogar o prazo para resposta por 10 dias, conforme prevê o art. 14 § 3º do Decreto Municipal Nº 19.990/2018, tendo em vista que a informação não se encontra sistematizada em nossos arquivos.(pg. 03).

Na data de 29/07/2022, a EPTC informou que foram anexados arquivos contendo as informações solicitadas e, que, os mesmos também estão disponíveis no processo SEI

22.16.000031680-6. (pg. 04).

Diante da nova resposta, o requerente alegou que "relativo à informação prestada pelo município, a resposta não contém os anexos com as informações solicitadas, também não recebemos o link de acesso externo referente ao processo SEI 22.16.000031680-6, portanto não foi possível acessar o processo. Solicitamos a correção imediata do equívoco para que os questionamentos feitos sejam devidamente respondidos pelo Município".

Na tréplica, em 09/08/2022, a EPTC informou que o Vereador Matheus Gomes confirmou o recebimento do acesso público ao processo SEI na data 04/08/22. Diante disso, foi encerrada a demanda.

1.3 Razões do recorrente

O recorrente alega que quanto aos questionamentos feitos nos itens C (quantas vagas de estacionamento há em cada construção (projeto especial) ?) e D (quais projetos deveriam entregar contrapartidas?), não foram apresentadas informações conclusivas, bem como, as planilhas com os números de Expediente Único de projetos aprovados e os links para consulta da informações não respondem as perguntas realizadas. Dessa forma, solicita novamente que sejam respondidos os itens C e D do pedido de informação e que dessa vez as respostas sejam formuladas de maneira objetiva em relação aos questionamentos apresentados.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto no dia 18/08/2022, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta encaminhada pelo órgão.

3. Análise do mérito

O recurso interposto pelo cidadão não teve manifestação por parte do órgão requerido, já que o mesmo afirma ter encerrado a demanda no dia 09/08/2022.

Diante do exposto, entende-se que a SMAMUS e/ou a PGM deveriam se manifestar, tendo em vista que o tema tratado é de afeto de ambos os órgãos.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide por dar provimento ao recurso, mas no sentido de que o requerente possa obter resposta dos órgãos competentes, quais sejam, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade e Procuradoria-Geral do Município.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para encaminhar a solicitação de informação para a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) e Procuradoria-Geral do Município (PGM).

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Recurso CMRI **006237-22-37**



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 27/09/2022, às 14:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silveira Velho, Técnico Responsável**, em 27/09/2022, às 14:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lacerda Couto, Técnico Responsável**, em 27/09/2022, às 14:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal, Servidor Público**, em 27/09/2022, às 14:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 27/09/2022, às 14:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cop Amorim, Gestor**, em 27/09/2022, às 14:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Faveri Lumertz, Servidor Público**, em 27/09/2022, às 15:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20591109** e o código
CRC **2FABC4F8**.